

TRANSMISSORA SERTANEJA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF 26.885.182/0001-19

NIRE JUCERA 33.3.0032257-4 - NIRE JUCESSP EM OBTENÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2023, ÀS 12:00 HORAS

Data, Hora e Local: 02 de maio de 2023, às 12:00 horas, sediada na Transmissora Sertaneja de Eletrociidade S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Wilson, 231, salas 1703 (parte) e 1704 (parte), Edifício Austregésilo de Athayde, Centro, CEP 00300-021, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15, de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), por conta da participação de todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência o Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno, que convidou o Sr. Wiliam Yuzo Akamine para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a renúncia dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) a extinção do Conselho de Administração da Companhia; (iii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iv) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia que refletirão, dentre outras alterações, a alteração da denominação dos cargos da Diretoria e a alteração das matérias que dependem de aprovação da Assembleia Geral; (v) a renúncia dos atuais Diretores; (vi) a eleição de novos Diretores; (vii) a assinatura de acordo de acionistas; e (viii) a escolha de novo jornal de grande circulação no qual a Companhia publicará seus atos societários. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Assembleia Geral aprovou: i) A renúncia de todos os membros efetivos e suplementares do Conselho de Administração, os Srs. Daniel Agustín Bilat, Leandro da Silva Reis, Juan-Gabriel Lopez Moreno, Fernando Martínez-Caro, Carlos Eduardo Assumpção Olesko, Germán Sánchez González, Paulo Volu Cyriaco e Filipe de Aguiar Vasconcelos Carneiro, conforme cartas de renúncia apresentadas na presente data (*Anexo I*). ii) A extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social para retirar as atribuições conferidas ao Conselho de Administração, conforme o estatuto social consolidado (*Anexo II*). iii) A alteração do endereço da sede da Companhia que passará a ser na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais 102, 111 e 112, sala 06, Itaim Bibi, CEP 04530-001, cidade de São Paulo, estado de São Paulo. Dessa forma, o artigo 2º do estatuto social passa a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 2º - A Companhia tem sede e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais 102, 111 e 112, sala 06, Itaim Bibi, CEP 04530-001, podendo alterar o endereço da sede, sempre na cidade e Estado de São Paulo, abrir e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria.* Fica consignado que foi realizada a Consulta de Nome Empresarial perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESSP, conforme Anexo III. iv) A reforma do estatuto social e consolidação, conforme *Anexo II*. **Fica consignado a aprovação de pedido de anuência prévia de transferência de controle societário, pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), conforme Despacho 3.301, de 17 de novembro de 2022 (Anexo IV).** v) A renúncia dos atuais diretores da Companhia, os Srs. Rogério Diniz de Oliveira e Murilo Magalhães Nogueira, conforme cartas de renúncia apresentadas na presente data (*Anexo V*). vi) A eleição dos novos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. **Juan-Gabriel Lopez Moreno**, espanhol, casado, engenheiro industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE G017875-R, inscrito no CPF/MF 236.976.318-37, ocupando o cargo de Diretor Presidente; Sr. **Daniel Araujo do Pinho**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º MG-11306110, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.447.066-65, ocupando o cargo de Diretor Financeiro; o Sr. **Paulo Volu Cyriaco**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 12.722.217-2, expedido pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.804.697-08, ocupando o cargo de Diretor Técnico, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais 102, 111 e 112, Itaim Bibi, CEP 04530-001, cidade de São Paulo, estado de São Paulo. Todos os diretores eleitos terão mandato unificado de 3 (três) anos, portanto, até 02 de maio de 2026 ou até a eleição de nova diretoria. Os diretores eleitos aceitarão suas nomeações, declarando ter conhecimento do artigo 147 da Lei 6.404, e alterações posteriores e, consequentemente, não se enquadram em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no referido artigo que os obstrem de exercer as funções de administradores da Companhia (*Anexo VI*). vii) A assinatura de acordo de acionistas, conforme minuta apresentada e aprovada pela ANEEL. **Fica consignado que o acordo de acionistas foi apresentado perante a ANEEL, no âmbito do pedido de anuência prévia de transferência de controle societário, o qual foi aprovado por meio do Despacho 3.301, de 17 de novembro de 2022, conforme Anexo IV.** viii) A escolha do jornal Diário de Notícias, o qual será utilizado para publicação dos atos societários da Companhia. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações acima, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Assinaturas: Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; Wiliam Yuzo Akamine, Secretário. Acionistas: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., e Quantum Participações S.A., ambos acionistas. A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023. **Mesa:** Juan-Gabriel Moreno - **Presidente**, Wiliam Yuzo Akamine - **Secretário**. **Acionistas:** Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia - representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. - Quantum Participações S.A. JUCESSP nº 3530061701-1 em 01/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. JUCERJA nº 00005486936 em 22/05/2023. Protocolo nº 00-2023/390952-4 de 18/05/2023. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral. **Anexo II - Estatuto Social Consolidado:** **Capítulo I: Denominação, Sede, Fuso e Duração:** Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de TRANSMISSORA SERTANEJA DE ELETRICIDADE S.A. ("Companhia") e é uma sociedade anônima, de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e fuso na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, sala 06, Itaim Bibi, CEP 04530-001, podendo alterar o endereço da sede, sempre na cidade e Estado de São Paulo, abrir e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. Artigo 3º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II: Objeto Social:** Artigo 4º - A Companhia é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) e tem como objeto social, a exploração, construção, implantação, operação e manutenção do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica na Rede Básica do Sistema Elétrico Integrado, composto pelas instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 09/2017-ANEEL, localizada nos estados do Piauí e Bahia, compostas pela (i) Linha de Transmissão Queimada Nova II-Curral Novo do Piauí II, em 500kV, primeiro circuito, circuito simples, com extensão aproximada de 109 km, com origem na Subestação Queimada Nova II e término na Subestação Curral Novo do Piauí II; (b) Linha de Transmissão Buritirama - Queimada Nova II, em 500kV, primeiro circuito, circuito simples com extensão aproximada de 376 km, com origem na Subestação Buritirama e término na Subestação Queimada Nova II; e (c) Subestação Queimada Nova II, em 500kV, pela Subestação Curral Novo do Piauí II, com reatores de barra em 500kV, bem como conforme detalhado abaixo: (i) explorar atividades ou negócios que gerem atividades derivadas e não vedadas pelo Contrato de Concessão nº 09/2017-ANEEL, tais como, mas não se limitando, à colocação de cabos de fibras ópticas; e (ii) executar outras atividades afins ou correlatas à implantação e operação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica, tais como investimentos em reforços e melhorias, mas desde que não expressamente vedadas pelo Contrato de Concessão nº 09/2017-ANEEL. **Capítulo III: Capital Social e Ações:** Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 206.501.000,00 (duzentos e seis milhões e quinhentos e um mil reais), dividido em 206.501.000 (duzentos e seis milhões e quinhentos e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Parágrafo Primeiro - Todas as ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo IV: Assembleias Gerais:** Artigo 6º - As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e as extraordinárias, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, inclusive a requerimento de qualquer acionista, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias úteis, mediante notificação entregue aos acionistas e por meio de anúncios publicados pela imprensa, e deles deverão constar a descrição detalhada da ordem do dia, cópia de todos os documentos a serem circulados, bem como o dia e a hora em que será realizada a Assembleia que deverá ser na sede da Companhia, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião que, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora da cidade onde a Companhia tiver a sua sede. Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades de convocação previstas no caput deste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo - Caberá à Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante, em 1ª (primeira) convocação, e com qualquer número de acionistas em 2ª (segunda) convocação. Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Especificamente com relação à deliberação das seguintes matérias, elas ocorrerão mediante aprovação de acionistas que representem a totalidade das ações com direito a voto: (a) criação de nova classe de ações; (b) qualquer incorporação (incluindo incorporação de parcela cindida do capital de outra sociedade), incorporação de ações, fusão, cisão, transformação, reorganização ou consolidação de negócios envolvendo a Companhia, assim como qualquer desdobramento, grupamento, cancelamento, compra de ações para manutenção em tesouraria ou resgate de ações de emissão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação societária; (c) aumento ou redução do capital social da Companhia; (d) alteração do objeto social da Companhia; (e) requerimento de autofalência ou formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor; (g) aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia; (h) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aquisição, venda, transferência, oneração ou qualquer forma de alteração na titularidade de bens, que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (i) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento, que excedam o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses, seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (j) aprovação da distribuição de dividendos intermediários e intercalares e os respectivos montantes; (k) a celebração pela Companhia de quaisquer contratos, transações ou operações entre (a) de um lado, a Companhia, e (b) de outro lado, quaisquer partes relacionadas (conforme significado definido no item 9 do pronunciamento técnico CPC 05 (r1), aprovado pelo comitê de pronunciamentos contábeis em 03 de setembro de 2010); (l) outorga de garantia pela Companhia a terceiros, seja real ou fidejussória; (m) fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia e aprovação de qualquer plano de compensação e benefícios aos diretores; (n) dissolução ou liquidação da Companhia (incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes, aprovação de suas contas e cessação do estado de liquidação) ou a cessação do seu estado de liquidação; (o) a emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (convergentes ou não) pela Companhia, caso aplicável, a oferta primária ou secundária de quaisquer títulos da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (p) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia; (q) obtenção do registro da Companhia como companhia aberta, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e realização de oferta pública ou privada de ações de ou quaisquer outros valores mobiliários da Companhia; (r) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Diretoria da Companhia; (s) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (t) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto nos Orçamentos Anual e Plurianual; (u) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia e a distribuição de dividendos pela Companhia, sem prejuízo do disposto no artigo 18, §1º; e (v) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais da emissão da Companhia, caso aplicável, ou criação de nova classe mais favorecida. Parágrafo Único - Os quórum de aprovação referentes às matérias previstas nas alíneas do caput desse artigo 9º observarão o disposto na legislação aplicável e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Capítulo V: Administração**

